

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **10.00 horas do dia 17 de julho de 2012**, em São Francisco de Assis, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 445/2012, com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa, conforme especificações a seguir:

### 1 - DO OBJETO

Contratação de Empresa Licenciada, Habilitada a prestar serviço de transporte e destinação final de resíduos domésticos e comerciais.

### 2 - DO CADASTRAMENTO

Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados até o dia **12 de julho de 2012, às 13.00 hs.**

### 3- DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.1 – No envelope nº 01 (Documentação), deverão constar os seguintes documentos:

3.1.1 – Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registradas em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cadastro na FEPAM – Lei Estadual nº 9.921/93 Art. 8º § 1º;

d) Licença de Operação Expedida pela FEPAM

3.1.2 – Capacidade Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) duas pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, com identificação de quem assina os atestados;

b) Indicação e Qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu Certificado de Registro no CREA;

c) Autorização de onde será dado o destino final dos resíduos.

3.1.3 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda em caso de empresa;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa para as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional União), Estadual e Municipal, quanto a esta, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao INSS;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual DIC ou ALVARÁ MUNICIPAL;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Alvará de Licença e Localização

3.1.4 – Idoneidade Financeira

a) Balanço Patrimonial do último exercício, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para empresas constituídas a menos de (01) um ano, poderão apresentar o Balanço de Abertura.

b) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que forem beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do Cadastro declaração firmada por contador que comprove esta condição;**

c) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a **(30) trinta dias** da realização da Tomada de Preços.

3.2 – No envelope nº 01 (documentação), além dos documentos de habilitação, deverá encontrar-se o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município.

3.3 – As Empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis poderão substituir (no envelope nº 01) os documentos solicitados no **item 3**: sub item **3.1.1** letras “a” ou “b”, “c” e “d”, o sub item **3.1.2**, letras “a”, “b” e “c” no sub item **3.1.3** letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e no sub item **3.1.4** letras “a”, “b” e “c” **pelo Certificado de Registro Cadastral**

#### **4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1- As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **5 - DAS PROPOSTAS**

5.1 – As propostas deverão obedecer a todas as exigências do presente edital, em especial ao que dispõe o anexo I, e Cronogramas de Entregas.

5.2 – As propostas serão apresentadas em 01 via redigida com clareza, devendo ser datada e assinada pelo responsável legal da empresa e rubricadas todas as folhas e anexos da mesma, sem conter entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões.

5.3 – Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será procedido o imediato desempate mediante sorteio.

5.4 – Ultrapassada a fase e habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

5.5 – As propostas dos licitantes não habilitados serão devolvidas em seus envelopes fechados, ou mantidas à disposição dos mesmos se ausentes no prazo máximo de (30) trinta dias após esta data será insinuada.

#### **6- DO JULGAMENTO**

6.1 – Em um primeiro momento a Comissão de Licitação verificará a habilitação dos licitantes, procedendo-se, posteriormente, a abertura dos envelopes que contenham as propostas dos habilitados, desde que transcorrido prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item cotado**, do objeto licitado.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - O licitante que quiser recorrer contra decisão da Comissão de Licitação, na fase de habilitação, deverá dar ciência à Comissão de Licitação, sendo a mesma registrada em ata, devendo o recorrente, no prazo de (05) cinco dias úteis, formalizar o pedido por escrito e protocolado.

7.3- Havendo o recurso em relação à fase de habilitação, a Comissão deverá fixar nova data para abertura dos envelopes das propostas, sendo estes rubricados por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão de Licitação.

## **8- DAS PENALIDADES**

Uma vez adjudicado um ou mais bens em favor de determinado vencedor, não sendo feita a entrega dentro do prazo estabelecido neste edital, ou sendo ela feita fora das especificações do edital, estará o licitante sujeito às seguintes penalidades, a serem impostas na forma dos dispostos na Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento que será descontada da própria fatura, limitado a cinco dias, a partir de quando poderá ser considerado negativa de fornecimento;

c) Caso o licitante vencedor se negue, por qualquer razão, ao fornecimento do material ofertado, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará ao município uma multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o montante do valor da proposta, e

d) Suspensão de 02 à 05 anos sem poder participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalizações anteriores.

## **9 - DA COLETA**

A frequência do transporte dos resíduos será feita duas vezes na semana nas terças e sextas - feiras.

## **10 - DO VEICULO**

O veículo para transporte, devidamente licenciado pela **FEPAM**.

## **11 - DESPESAS**

Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da empresa vencedora da licitação, inclusive tributos municipais, estaduais, federais incidentes sobre a atividade, recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, sem ônus nenhum para a contratante

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o (10º) décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das faturas comprovantes dos serviços prestados no mês acompanhados do boleto de pagamento.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
339039 - (352) - Outros Serviços de Terceiros - Rec. Livre.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

14.6 – Maiores informações serão prestadas aos interessados na Sala de Licitações em São Francisco de Assis sito à Rua João Moreira, esquina Rua 13 de Janeiro nº 583, ou pelo fone (fax) (55) 3252-3257, no horário 8.00 hs às 13:30 hs, ou no site municipal [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br).

São Francisco de Assis, 28 de junho de 2012.

JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Parecer do Jurídico.

Assinatura e carimbo.

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012**

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário Tonelada
<b>01</b>	Contratação de uma empresa Licenciada, habilitada a prestar Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Domésticos e Comerciais, da cidade de São Francisco de Assis, o lixo será coletado pelo Município e depositado no aterro sanitário onde deverá permanecer, por no máximo (72 hs) setenta e duas horas, no solo ou em container quando deverá ser carregado e transportado para o destino final, a carreta com os containers deverá ser feita a Tara prévia e posteriormente quando carregada a pesagem da mesma será feita na empresa BC Cereais CNPJ nº 07473750/0001-20 sito a Rua 13 de Janeiro nº 1606, o tiquet da pesagem deverá acompanhar a nota fiscal eletrônica. OBS: No caso do lixo ser depositado no solo o município efetuará o carregamento do produto no veículo do transporte, podendo ser feita reciclagem do produto previamente através de Cooperativa de Catadores do Município. será paga por tonelada carregada aproximadamente (160) cento e sessenta toneladas mês, o boleto de pesagem acompanhará a N.F-e.	<b>Tonelada</b>	<b>01</b>	
			<b>Valor uma Tonelada</b>	

Data:-----/-----/2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

## **MINUTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, representada pelo Prefeito Municipal **JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede à Rua -----, nº -----, na cidade de -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Tomada de Preço nº 006/2012 em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa Licenciada, Habilitada a prestar serviço de transporte e destinação final de resíduos domésticos e comerciais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de (12) dez meses a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso haja interesse entre as partes

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ -----(-) pela tonelada, e o valor de R\$----- (-), pelos serviços prestados no mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o (10<sup>º</sup>) décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das faturas comprovantes dos serviços prestados no mês acompanhados do boleto de pesagem.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

339039 – (352) – Outros Serviços de Terceiros – Rec. Livre.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de não cumprimento da proposta financeira, serão aplicadas, na forma da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o montante do valor a ser adquirido do inadimplente, e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, punição esta aplicável a quem for reincidente e já tiver sofrido uma das penalizações anteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA -- DA RESCISÃO**

Constitui motivos para a Rescisão do contrato aqueles referidos nos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93, sem prejuízo das cominações dispostas no referido instrumento, sendo que o CONTRATANTE, na forma do estipulado no item I do art 79 da referida lei, poderá rescindir unilateralmente o presente termo, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, executada a hipótese prevista no & 2º do mesmo artigo citado.

### **CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente, (Leis Sociais e Direitos Trabalhistas).

b) A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis para dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, corroborado por duas testemunhas.

São Francisco de Assis, -----de-----de 2012.

JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº-----  
CONTRATADA

VISTO: JURÍDICO  
-----  
OAB/RS Nº-----

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_